



## PORTARIA Nº 164/2VP/2022

Regulamenta a editoração da Revista EJEF.

O 2º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e SUPERINTENDENTE DA ESCOLA JUDICIAL DESEMBARGADOR EDÉSIO FERNANDES - EJEF, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do [art. 30 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO ser objetivo da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF, por intermédio da Diretoria Executiva de Gestão da Informação Documental - DIRGED, a divulgação das publicações técnicas e jurídicas, nos termos dos artigos 3º, inc. III, e 51 e seguintes da [Resolução nº 979](#), de 17 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da divulgação de produções intelectuais científicas e técnico-jurídicas;

CONSIDERANDO a definição do Comitê Técnico da EJEF, na reunião ocorrida em 1º de agosto de 2022;

CONSIDERANDO o que restou decidido no Processo SEI nº 0583988-53.2022.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a *Revista EJEF* como publicação da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF, destinada à divulgação de artigos científicos, técnicos e jurídicos de interesse da comunidade jurídica e que contribuam para a reflexão interdisciplinar, com foco na inovação, na qualidade acadêmica e na prática do Direito.

§ 1º O quadro de editores da *Revista EJEF* será composto pelos membros do Comitê Técnico da EJEF, designados conforme ato normativo próprio para cada gestão, com indicação de um assistente editorial pertencente ao quadro de servidores da Coordenação de Jurisprudência e Publicações Técnicas - COJUR.

§ 2º A *Revista EJEF* será publicada virtualmente na Biblioteca Digital do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, com acesso irrestrito e gratuito. Em casos de edições especiais ou comemorativas, poderá ser publicada em meio impresso.

Art. 2º A *Revista EJEF* terá periodicidade semestral e conterà, no mínimo, oito artigos previamente selecionados por meio de edital que será divulgado pela EJEF, bem como por meio de convite a autores indicados pela Superintendência da EJEF.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

Parágrafo único. A periodicidade da *Revista EJEF*, bem como a quantidade de artigos que a integrarão, poderão ser alteradas pela Superintendência da EJEJF, diante da necessidade de adequação da publicação ao conteúdo recebido e a eventuais produções de volumes especiais.

Art. 3º As edições da *Revista EJEJF* serão compostas por artigos recebidos mediante publicação de edital ou convite, os quais serão submetidos aos critérios de análise estabelecidos nesta Portaria.

§ 1º Não haverá nenhum tipo de remuneração ou contrapartida aos autores e coautores dos artigos publicados pela *Revista EJEJF*.

§ 2º A primeira edição da *Revista EJEJF* será composta por dez artigos de autores convidados pela Superintendência da EJEJF.

Art. 4º Para habilitar-se à publicação na *Revista EJEJF*, será exigido:

I - que o autor possua a titulação mínima de mestre, obtida em instituição de ensino reconhecida;

II - envio de artigo, preferencialmente inédito, ou que já tenha sido publicado em periódico ou capítulo de livro, de autoria de mestres ou doutores vinculados a uma instituição de ensino cadastrada na plataforma de divulgação de publicações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, do Ministério da Educação - MEC, comprometendo-se eles a fazerem o referenciamento perante a mencionada instituição.

Parágrafo único. Em caso de coautoria, será exigida de todos os coautores a titulação mínima de graduação em nível superior de escolaridade, observado o inciso I deste artigo para pelo menos um dos autores.

Art. 5º Os artigos serão submetidos a dupla avaliação, que observará as seguintes etapas:

I - recebidos os artigos, a Coordenação de Jurisprudência e Publicações Técnicas - COJUR os distribuirá para análise preliminar pela equipe de analistas do setor, no prazo de até trinta dias, suprimida qualquer identificação dos autores, quando será verificada:

a) pertinência ao escopo da revista;

b) aspectos formais previstos no art. 6º desta Portaria;

c) verificação antiplágio.

II - caso o artigo não esteja adequado às políticas da *Revista EJEJF*, seja pelo conteúdo ou pela não observância das regras, haverá comunicação aos autores em até trinta dias contados a partir da data de submissão, permitida a adaptação ou adequação do artigo em prazo fixado pelo edital/convite;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

III - uma vez aprovados na etapa preliminar, os artigos serão submetidos à análise de pareceristas da *Revista EJEF* nomeados pela Superintendência da EJEJF, bem como de pareceristas externos, para avaliação no sistema *duplo-cego*, que analisarão, mediante formulário padronizado:

- a) relevância do tema;
- b) técnica de redação;
- c) encadeamento lógico do texto;
- d) revisão teórica com a utilização de referências apropriadas;
- e) consistência das análises, conclusões e a relevância das contribuições;
- f) referencial bibliográfico utilizado.

Art. 6º Os autores deverão observar os seguintes aspectos formais nos textos submetidos à publicação pela *Revista EJEJF*:

I - elementos pré-textuais:

- a) título, em fonte arial tamanho 14, em negrito e centralizado, com versão em outro idioma;
- b) identificação, à direita, da(s) autoria(s); e, em nota de rodapé, das credenciais referentes a titulações, vínculos institucionais, atividades profissionais atuais, *e-mail* e ORCID, se houver;
- c) resumo e palavras-chaves, observando-se o *Thesaurus*, na língua vernácula e em outro idioma;

II - elementos textuais: introdução, desenvolvimento e conclusão;

III - elementos pós-textuais: lista de referências (somente as obras efetivamente citadas no texto);

IV - os artigos deverão ter entre quinze e vinte páginas, digitadas em *MS-Word* na versão mais atualizada, ou *software* compatível, formato de papel tamanho A4, fonte arial tamanho 12 e com espaçamento 1,5 entre as linhas, para texto normal; para as citações diretas de mais de três linhas, notas de rodapé, paginação e legendas de ilustrações e tabelas, o tamanho da fonte passa a ser o 10, e o espaçamento, simples;

V - as páginas devem apresentar margem esquerda e superior de 3 cm, direita e inferior de 2 cm, e as citações diretas de mais de três linhas devem ser destacadas em parágrafo próprio com recuo de 4 cm da margem esquerda e sem aspas;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

VI - as citações devem ser indicadas pelo sistema de chamada autor-data (exemplo: SQUARISI, 2003, p. 71). Caso o nome do autor seja parte integrante do texto, não são necessárias maiúsculas, por ex.: Esse é o pensamento de Teixeira (1996, p. 33). As notas de rodapé serão somente explicativas;

VII - as referências bibliográficas devem constar em lista única ao final do trabalho, observado o sistema alfabético, com espaçamento simples, com alinhamento à esquerda;

VIII - locuções ou palavras em língua estrangeira, bem como os destaques do texto, deverão ser digitados em itálico;

IX - todos os textos deverão seguir as demais normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

X - serão admitidas colaborações para a seção "Resenha", as quais deverão conter de quatro a sete páginas, observadas, no que couber, as regras aplicáveis à publicação de artigos;

XI - os artigos serão de responsabilidade exclusiva de seus autores, não refletindo, necessariamente, a opinião da *Revista EJEF* ou mesmo de qualquer órgão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

XII - a editoria da revista poderá executar pequenas alterações de caráter meramente formal nos textos recebidos, de modo a adequá-los aos padrões da ABNT, não sendo admitidas modificações de estrutura, conteúdo ou estilo, sem o prévio consentimento dos autores;

XIII - a revista adota política de contenção da endogenia e apoio à exogenia, seguindo as diretrizes da Capes, incentivando a efetiva e crescente participação de articulistas e pareceristas de outros Estados, contribuindo para o respeito e a diversidade existentes em um país continental;

XIV - a Superintendência da EJEJF deverá nomear pareceristas de outros Estados, externos à *Revista EJEJF*.

Art. 7º Ao final da análise descrita no art. 5º, o autor será comunicado quanto à aprovação ou rejeição do artigo para publicação, podendo ser feitas indicações de correções necessárias pelos pareceristas.

§ 1º Havendo divergência entre os avaliadores, poderá ser convocado um terceiro avaliador para definir a aprovação ou não do artigo em análise.

§ 2º Feitas as indicações de correção ou aprimoramento, o(s) autor(es) deve(m) providenciar os ajustes dentro do prazo definido pelo edital ou convite, nunca superior a trinta dias.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

§ 3º Recebido o artigo com os ajustes solicitados, será encaminhado à COJUR para a última revisão ortográfica e gramatical, bem como para a diagramação final do documento.

Art. 8º Juntamente com a inscrição, o(s) autor(es) deverá(ão) encaminhar a autorização para publicação, mediante modelo disponibilizado no Anexo Único desta Portaria.

Art. 9º O envio dos artigos será eletrônico, via plataforma, observadas as regras informadas no edital e/ou convite.

Art. 10. Os artigos não aprovados para publicação na *Revista EJEF* poderão ser aproveitados em outras publicações da EJEF, mediante prévia comunicação ao autor e sua concordância.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de setembro de 2022.

Desembargador **RENATO LUÍS DRESCH**  
2º Vice-Presidente do TJMG e Superintendente da EJEF

**ANEXO ÚNICO**  
(a que se refere o art. 8º da Portaria nº 164/2VP/2022)



**AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS JURÍDICOS NA REVISTA  
EJEF**

À  
Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF  
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG  
Belo Horizonte - MG

Exmo. Sr. Superintendente da EJEF,

Em conformidade com a Portaria nº 164/2VP/2022, que regulamenta a editoração da publicação intelectual científica e técnico-jurídica denominada *Revista EJEF*, autorizo(amos) a publicação do artigo jurídico-científico intitulado

.....  
pela Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, na *Revista EJEF*, a qualquer tempo e sem contraprestação remuneratória ou de qualquer outra natureza, estendendo ao TJMG meus direitos autorais sobre o texto em questão, conforme o disposto na [Lei nº 9.610](#), de 19 de fevereiro de 1998, que trata dos direitos autorais no Brasil.

Fica estabelecido que continuarei usufruindo de plenos direitos de dispor do texto em questão em outros veículos de divulgação.

Estou de acordo com a reprodução, divulgação, distribuição e acessibilidade, em meios físicos e eletrônicos, do artigo objeto desta autorização, bem como em quaisquer suportes físicos existentes ou que venham a ser inventados no futuro.

Autorizo, ainda, a revisão do texto conforme os padrões ortográficos e editoriais adotados pela *Revista EJEF*, além da aplicação de sua padronização e identidade visual.

Estou ciente de que a publicação dos artigos em outras vias contribui para gerar alterações produtivas, bem como aumentar o impacto e a citação do trabalho publicado, razão pela qual a *Revista EJEF*, a seu critério, poderá autorizar a reprodução do artigo em questão por terceiros, no todo ou em parte, desde que citadas a fonte e a autoria, com o que manifesto a minha concordância.

Declaro que o artigo indicado é de minha autoria, assumindo publicamente a responsabilidade pelas opiniões, ideias, conceitos, enfim, todo o conteúdo emitido nos textos, isentando a *Revista EJEF* de qualquer responsabilidade.

Esclareço, finalmente, que não há contrato de exclusividade de publicação deste trabalho com qualquer editora ou empresa de mídia.

Atenciosamente,

---

(assinatura)



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

Nome completo:

CPF:

Endereço:

Telefone:

*E-mail:*